



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 14/09/94.

LEI Nº 1787, DE 18 DE AGOSTO DE 1994.

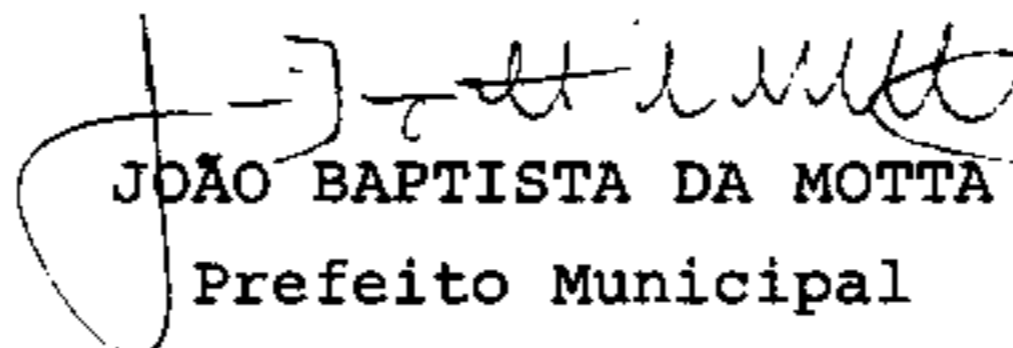
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 04 (quatro) Dentistas.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Art. 1º desta Lei, serão por tempo determinado, dentro do exercício financeiro e de acordo com o que preceitua o Art. 37, ítem IX da Constituição Federal e as determinações do Art. 31, ítem IX da Lei Orgânica Municipal, até a realização do concurso público específico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de agosto de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal